



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

**Unidade Regional de Regularização Ambiental Sul de Minas -
Coordenação de Análise Técnica**

Parecer Técnico FEAM/URA SM - CAT nº. 140/2023

Belo Horizonte, 27 de novembro de 2023.

Parecer Único de LAS/RAS nº 140/SEMAD/SUPRAM SUL - URA2023

Nº Documento do Parecer Único vinculado ao SEI: 77639989

PA COPAM Nº: 1255/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento
-------------------------------	--

EMPREENDEDOR:	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	CNPJ:	05.266.324/0007-85
EMPREENDIMENTO:	SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA	CNPJ:	05.266.324/0007-85
MUNICÍPIO(S):	NEPOMUCENO	ZONA:	RURAL
COORDENADAS GEOGRÁFICAS (DATUM):	LAT/Y: 21°21' 8,9"S	LONG/X: 45° 14' 0.14"O	

CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE:

- Sem incidência de critério locacional

CÓDIGO:	PARAMETRO:	ATIVIDADE PRINCIPAL DO EMPREENDIMENTO (DN COPAM 217/17):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
F-01-10-1	Capacidade instalada 5m ³ /dia	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos c	2	
F-01-10-2	Capacidade de recebimento de 5m ³ /dia -	Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS)	2	

F-01-01-6	Área útil 0,08 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e /ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos	2	
F-01-01-7	Área útil 0,08 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante	2	0
F-01-08-1	Área útil 0,08 ha	F-01-08-1 - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos	2	
F-01-09-3	Área útil 0,08 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos	2	
F-01-09-4	Área útil 0,08 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos	2	
F-01-09-5	Área útil 0,08 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados	2	
F-01-09-1	Nº de peças armazenadas 30.000un	-Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio	1	
F-01-09-2	Área útil 0,08 ha	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas	1	
CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:		REGISTRO:		

Engenheira Sanitarista e Ambiental - Luana Mendes Stiegler	ART Nº MG20232091519 CREA 023195D MG.	
AUTORIA DO PARECER	MATRÍCULA	ASSINATURA
Shalimar da Silva Borges - Gestora Ambiental	1.380.365-5	
De acordo: Eridano Valim dos Santos Maia - Diretor Regional de Regularização Ambiental	1.526.428-6	



Documento assinado eletronicamente por **Shalimar da Silva Borges, Servidor(a) PÚBLICO(a)**, em 27/11/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eridano Valim dos Santos Maia, Diretor**, em 27/11/2023, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **77617024** e o código CRC **90581FE4**.



Parecer Único de LAS/RAS nº 140/SEMAD/SUPRAM SUL - URA2023

O empreendimento **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA** pretende operar uma unidade para realizar o transbordo de resíduos sólidos urbanos, em unidade localizada na zona rural, em local conhecido como “Fazenda Charneca”, nas coordenadas geográficas de latitude 21°21' 8,9"S e longitude 45° 14' 0.14"O, km 01 no município de Nepomuceno - MG.

O empreendimento em operação foi licenciado de modo trifásico, tendo sido emitida a Licença Prévia nº 133/2016 (PA/COPAM nº 27429/2013/002/2016) para as atividades: E-03-07-7 - Tratamento e/ou disposição final de resíduos sólidos urbanos , E-03-08-5 - Tratamento e disposição final de resíduos de serviços de saúde (Grupo A – infectantes ou biológicos), exceto incineração, F-05-11-8 - Aterro para resíduos perigosos - classe I, de origem industrial , F-05-12-6 - Aterro para resíduos não perigosos - classe II, de origem industrial, F-05-13-4 - Incineração de resíduos, E-03-09-3 - Aterro e/ou área de reciclagem de resíduos classe “A” da construção civil, e/ou áreas de triagem, transbordo e armazenamento transitório de resíduos da construção civil e volumosos e F-05-05-3 - Compostagem de resíduos industriais, G-06-01-7 - Centrais e postos de recolhimento de embalagens de agrotóxicos e seus componentes, F-02-06-2 - Base de armazenamento e distribuição de gás liquefeito de petróleo – GLP, conforme a DN 74/2004 em nome de Central de Tratamentos de Resíduos – CTR/MG, dentre elas o código F-05-13-4- Tratamento térmico de resíduos tais como incineração, pirólise, gaseificação e plasma”- classe 5.

Em 27/06/2017, o mesmo empreendedor obteve a Licença de Instalação – LI nº 057/2017, (PA/COPAM nº27429/2013/003/2017) válida 27/06/2023, referente à todas as unidades licenciadas pela LP. Posteriormente, em 12 de maio de 2021, tal licença foi compartilhada com a SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA (SEI! nº 1370.01.0011389/2021-63).

A partir da Licença de Instalação, as empresas deram sequência em separado nos processos, ficando a LO referente aos aterros de Classe 1 e 2 (conforme DN 217) à cargo da CTR (LO LAS/RAS nº 162/2018), e o Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas (F-05-13-7) à cargo da SERQUIP (LAS /RAS nº636/2023).

Em 16/02/2023 a SERQUIP solicitou a renovação da LI, por meio do processo SEI!. 1370.01.0007575/2023-21 (documento: 60963386), sob a justificativas da necessidade de extensão do prazo de implantação devido ao atraso na compra/entrega do equipamento incinerador, por parte do fornecedor a qual foi concedida em

Em 16/06/2023 o empreendimento formalizou o licenciamento ambiental simplificado (LAS/RAS) nº 1255/2023 de ampliação com a inclusão das seguintes atividades:

- F-01-10-1- Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos com capacidade instalada de 5m³/dia - Classe 2
- F-01-10-2-Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS) com capacidade de recebimento de 5m³/dia - Classe 2



- F-01-01-6- Central de recebimento, armazenamento, triagem e /ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos com área útil de 0,08 ha – Classe 2.
- F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante com área útil de 0,08 ha – Classe 2.
- F-01-08-1 - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos com área útil de 0,08 ha – Classe 2.
- F-01-09-1 -Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio com nº de peças armazenadas de 30.000un - Classe 1.
- F-01-09-2 -Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas com área útil de 0,08 há – Classe 1.
- F-01-09-3 -Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos com área útil de 0,08 há - Classe 2.
- F-01-09-4 -Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos com área útil de 0,08 ha – Classe 2.
- F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados com área útil de 0,08 ha – Classe 2.

Inicialmente o empreendimento havia preenchido no SLA a atividade: “F-05-13-7 -Tratamento de resíduos de serviços de saúde (Grupos A e E com contaminação biológica), visando a redução ou eliminação da carga microbiana, tais como desinfecção química, autoclave ou micro-ondas”, possuindo a quantidade operada de 16 ton/dia e de acordo com a DN 217/2017 sendo assim classificada como classe 3, devido ao porte Médio e potencial poluidor Médio. No entanto, essa atividade já se encontra licenciada no bojo da LAS /RAS nº636/2023. Logo, foi solicitada a retificação e após a exclusão da atividade citada o enquadramento mediante critérios da DN seria LAS/CAD, todavia, por determinação do órgão ambiental o processo mantido em LAS-RAS de modo que fosse possível a análise dos seus impactos.

Foi solicitado como informação complementar a apresentação de planta baixa onde conste a localização e distribuição de todas as atividades previstas a serem desempenhadas, seja dentro do galpão ou da área já ocupada, conforme informado na justificativa de não incremento de ADA, a qual foi cumprida em 31/08/2023. Na planta constam baias divididas para cada resíduos a ser triado e estas se encontram dentro do galpão.

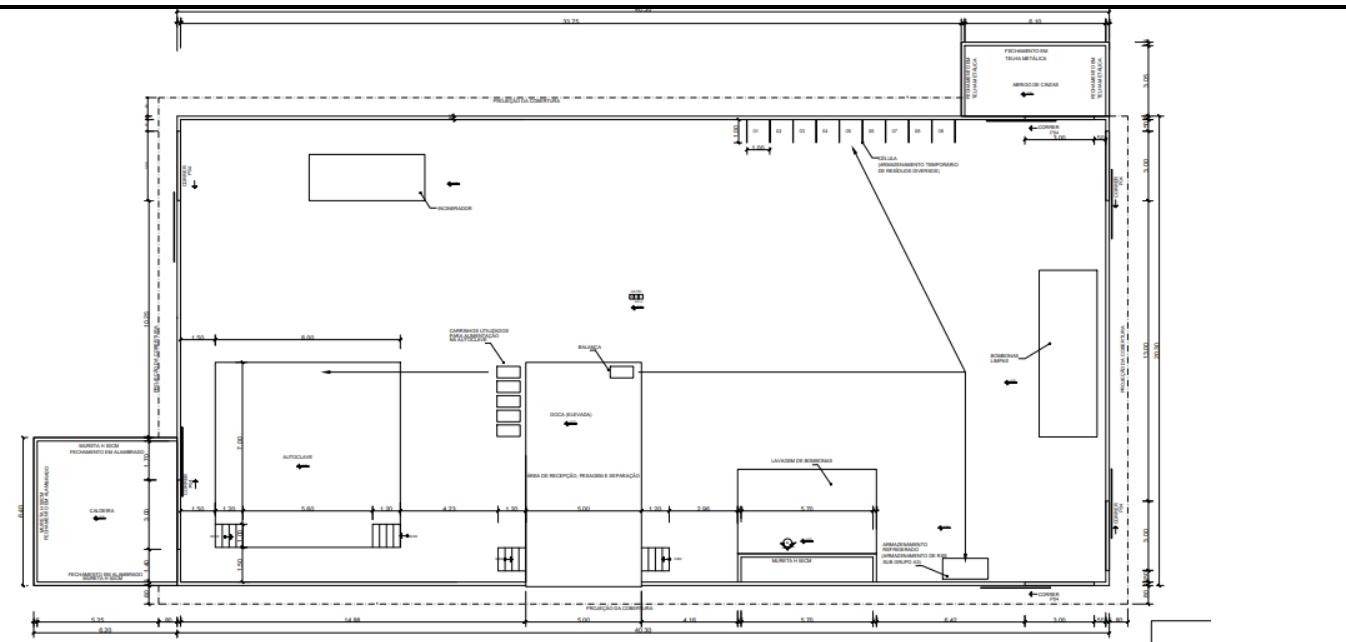


Figura 01: Planta com a distribuição das baias dentro do galpão da Serquip **Fonte:** IC SLA identificador 229233

Foi apresentado o Cadastro Ambiental Rural (CAR) MG-3144607-4E4D.14A8.4E64.51D9.2BEB.7AF4.28F0.5E72 para a propriedade que tem área total de 57,6265ha, 2,2164 módulos fiscais, sendo que cerca de 2.500 m² foram cedidos pela CTR para uso da Serquip por meio de Instrumento Particular de Contrato de Cessão de Uso de Espaço e Outras Avenças, assinado e datado de 21/05/2021.

Consta no CAR a área de preservação permanente de 5,7807ha, remanescente de vegetação nativa 10,8406ha, não tendo sido demarcada a área de reserva legal e a matrícula do imóvel nº 13796, livro 2- C, fls 96. Figura como condicionante a retificação do CAR com a inscrição da área de Reserva Legal do imóvel, em atendimento aos preceitos estabelecidos pela Lei 12.651/2012.

Ressalta-se que em conformidade com o art. 5º, § 1º, inciso IV da Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº 3.132, de 07 de abril de 2022, a análise de CAR relacionada à processo de licenciamento ambiental simplificado – LAS, sem intervenção ambiental vinculada, será realizada por intermédio das UFRBios do IEF.

Foi apresentado o Certificado de Regularidade junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental (CTF/AINDA) nº 8297188 em nome da SERQUIP. Em 03/05/2023 foi protocolado a resposta a informação complementar onde consta AVCB emitido NºPRJ20230039891 válido até 28/04/2028.

O RAS foi elaborado sob a responsabilidade da Engenheira Sanitarista e Ambiental, Luana Mendes Stieglar, ART Nº MG20232091519 e CREA 023195D MG.



Figura 02: Área do empreendimento. **Fonte:** IDE-Sisema.

A SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA se encontra em fase de operação, referente a autoclave e demais setores necessários ao seu funcionamento. Possui área total de 0,51ha, área construída de 800,02 m² e área útil de 0,08 ha, contará com 10 funcionários, sendo 6 no setor operacional e 4 funcionários no setor administrativo em dois turnos de 8h cada, 6 dias /semana. As demais atividades pretendidas nesse LAS se encontram em fase de projeto.

Foi informado nos estudos que a quantidade média que se pretende receber é de 20 t/dia, com vida útil estimada de 30 anos. No entanto, essa informação não procede se aplica para este tipo de empreendimento, uma vez que não se trata de local para disposição dos resíduos. Dessa forma, foi solicitado esclarecimentos sobre as quantidades de resíduos que o empreendimento pretende receber. Em resposta, foi protocolada via SLA em 31/08/2023 a seguinte tabela:

Tabela 1. Quantidade média de resíduo recebida ou que se pretende receber (em t/mês).



Código da Atividade	Atividade	Quantidade Média (t/mês)
F-01-10-1	Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos.	05 t/mês
F-01-10-2	Unidade de Transferência de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS).	16,5 t/mês
F-01-01-6	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos.	01 t/mês
F-01-01-7	Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante.	01 t/mês
F-01-08-1	Centrais e postos de recebimento de embalagens e afins, vazias ou contendo resíduos.	0,5 t/mês
F-01-09-1	Central de recebimento, armazenamento e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes de vapor de sódio, mercúrio, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio.	01 t/mês
F-01-09-2	Central de recebimento, armazenamento e/ou transbordo de pilhas, baterias ou baterias automotivas.	0,4 t/mês

Fonte: Carta nº 001-2023-QMA-SERQUIP, IC nº 2, ID 229083 SLA. 31/08/2023

Ressalta-se que a atividade com o código F-05-13-7 foi posteriormente excluída deste processo.

O empreendimento conta com: guarita e portão na entrada, cercado por cerca de arame, uma estrutura para escritório, refeitório e sanitários, um galpão para a operação da autoclave e do incinerador, um pequeno local fechado para guardar materiais durante a instalação dos equipamentos, ETEI, e base de GLP.

O galpão industrial é dividido nas seguintes áreas, possuindo os seguintes equipamentos e procedimentos:

- Área de descarga – os Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) chegarão dos geradores (clientes), nos caminhões próprios da Serquip MG ou agregados, sendo descarregados pelos colaboradores;
- Balança (pesagem dos resíduos) – após isso, são pesados na balança, na área de recebimento e armazenamento dos resíduos de serviço de saúde, para controle e posteriores lançamentos em MTR (FEAM);



- Área na qual estará disposto o Incinerador;
- Área na qual está disposto o Autoclave e área/abriga da Caldeira,
- Espaços demarcados/sinalizados para o armazenamento dos resíduos dentro de seus tipos e classificações.

Segundo procedimentos adotados em outras Unidades SERQUIP MG, os RSS dos Grupos A e E ficarão, em um período máximo de 12 horas na unidade, exceto quando submetidos à refrigeração, para estas ocorrências, os resíduos poderão permanecer na unidade por um período máximo de 48 horas.

Dentre os Subgrupos dos RSS - Grupo A, no que se refere ao acondicionamento dos RSS do Grupo A1 na Unidade Nepomuceno, estes devem ser direcionados e armazenados em câmara fria. O estudo explanou ainda que, conforme Art. 15 da Resolução CONAMA 358/2005, “os resíduos do Grupo A1, constantes do Anexo I desta Resolução, devem ser submetidos a processos de tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana e devem ser encaminhados para aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde”. Sendo assim, informamos que todas as Unidades SERQUIP MG detém de tecnologias para processos de tratamento térmico, com equipamentos como, autoclave e/ou incinerador, exceto a Unidade Governador Valadares, operando como Unidade de Transbordo e Armazenamento de Resíduos. Segundo, após o armazenamento, tais RSS serão tratados e/ou enviados para tratamento adequado, para que possam seguir transporte até a destinação final, em aterro sanitário licenciado para este grupo de resíduos.

Foi ressaltado ainda que, o Grupo A2, também deverá seguir para a câmara fria assim que chegar até a Unidade Nepomuceno, sendo que, conforme citado em Art. 16 desta mesma Resolução, delega os mesmos fins aos resíduos abarcados por este grupo (exemplos: vísceras e cadáveres animais), devendo então, receber “processo de tratamento com redução de carga microbiana compatível com nível III de inativação e devem ser encaminhados para: I - aterro sanitário licenciado ou local devidamente licenciado para disposição final de resíduos dos serviços de saúde, ou; II - sepultamento em cemitério de animais”. Logo, os resíduos do Grupo A2 após etapas de tratamento e/ou envio para tratamento adequado, seguirão para a destinação adequada, em aterro sanitário licenciado.

Os RSS pertencentes ao Grupo A3, serão refrigerados em câmara fria da Unidade Nepomuceno, devendo passar por posterior processo de tratamento térmico de incineração, sendo enviados para a destinação final adequada. Nestes casos, os resíduos devem ser incinerados, e enviados para aterro sanitário devidamente licenciado.

Os resíduos do Grupo A4 seguirão conforme estabelecimentos contidos no Art. 18 da Resolução CONAMA 358/2005, poderão ser enviados diretamente ao aterro sanitário, sem tratamento prévio. Tal processo fica a critério da SERQUIP MG, podendo seguir os trâmites de envio para uma Unidade na qual ocorre o tratamento mais viável, e posterior destinação final, em aterro sanitário devidamente licenciado.

Os RSS do Grupo A5, quando recebidos, serão armazenados em local específico, restrito aos demais resíduos, dada a necessidade ou não de refrigerá-los, com posterior tratamento térmico por incineração, para que sejam enviados para a destinação final adequada.



Os RSS do Grupo B e demais resíduos enquadrados como industriais, serão armazenados, prevendo que não ultrapassem o período de 120 dias, para resíduos Classe I, uma vez armazenados corretamente, sinalizados em função de seu risco e características, de acordo com a NBR 12.235 (que dispõe sobre as diretrizes para o armazenamento de resíduos sólidos perigosos), sob paletes em piso impermeável, no interior do galpão industrial, com contenção e estanqueidade por meio da caixa armazenadora de efluentes.

O período de armazenamento do RSS - Grupo B depende de:

- Classificação do produto químico (considerando as características intrínsecas destes resíduos, como: inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade) e orientações contidas em sua Ficha de Informação de Segurança para Produtos Químicos (FISQP);
- Amostragem: um conjunto de operações que permite obter a melhor representatividade de um determinado resíduo (matéria) através de uma fração desta (amostra);
- Logística;
- Transporte, uma vez que se encontrem armazenados,
- Os resíduos no estado sólido, quando não tratados, devem ser dispostos em aterro de resíduos perigosos - Classe I.

Sobre os resíduos químicos (Grupo B) e demais resíduos enquadrados como industriais, foi apresentado que, as estações de armazenamento são demarcadas, sinalizadas com placas e delimitadas com correntes zebreadas, de acordo com os tipos de resíduo químico, dentro de sua classificação e demais atribuições, sendo que, seu acondicionamento poderá variar entre caçambas estacionárias (5 m³), caçambas (39 m³), tambores metálicos (200 L), containers IBC (1000 L), bombonas e baldes (20 L).

RSS pertencentes ao Grupo D, são equiparados aos resíduos domiciliares comuns, por não apresentarem risco biológico, químico ou radiológico à saúde humana/animal e/ou ao meio ambiente. Portanto, quando recebidos de clientes, serão encaminhados diretamente para aterro sanitário Classe II, tendo sua destinação final adequada.

Os RSS do Grupo E, serão recebidos e armazenados, estando acondicionados dentro de descarpacks e/ou baldes (20 L), se mantendo desta forma até o momento de seu tratamento e/ou transporte para a Unidade SERQUIP MG com processo de tratamento térmico mais indicado (incineração ou autoclavagem), contando com posterior envio a destinação final adequada dos rejeitos provenientes de tal tratamento. Todos os RSS são acondicionados em bombonas nos gerados (exceto os Grupo E [perfurocortantes], conforme citado acima), e na Unidade Nepomuceno, ao serem recebidos, são direcionados para as formas de tratamento mais indicadas e/ou câmara fria.

Os resíduos eletrônicos são devidamente sinalizados com placas de identificação e demarcados com pintura do piso, além de correntes zebreadas para delimitação, tais resíduos estarão acondicionados em tambores e/ou bombonas, sob paletes de madeira.

No que se refere as pilhas e baterias, estes, quando recebidos, serão acondicionados em tambores, sob paletes de madeira.

As lâmpadas fluorescentes recebidas na Unidade Nepomuceno, serão acondicionadas por meio do empilhamento organizado das unidades de lâmpadas, sendo inseridas em caixas retangulares de



madeira (MDF) apropriadas ao tamanho das lâmpadas recebidas. Tais caixas são dotadas de “pés” elevados ao piso.

A água a ser utilizada no empreendimento para lavagem de bombonas, sanitários, e refeitório será fornecida por meio de caminhões pipa e serão provenientes do SAAE de Nepomuceno.

A coleta água pluvial é segregada compreendendo rede de encanamentos que coleta a água captada no telhado e destina a um sumidouro. Há instalado no empreendimento uma estação compacta de tratamento de efluentes composta pelas seguintes etapas (estruturas): Bacia de acumulo/sedimentação, tanque floculador/decantador, extração de lodo, filtragem, caixa de armazenamento. O efluente tratado será reutilizado no próprio empreendimento.

Para o tratamento do efluente proveniente dos sanitários já se encontra instalado no empreendimento um biodigestor (1500L) no qual o lodo será removido quando necessário (manutenções programadas) e o efluente líquido encaminhado ao sumidouro. Deverão ser realizadas manutenções/limpezas periódicas, de acordo com manual do fabricante ou orientações do projetista de forma que o sistema responderá conforme fora projetado, dentro das especificações técnicas, cabendo ao empreendedor e responsável técnico a garantia de tais ações e do pleno funcionamento do sistema.

Este parecer não autoriza qualquer intervenção ambiental em APP e/ou supressão de vegetação nativa ou indivíduos arbóreos nativos.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes do Relatório Ambiental Simplificado (RAS), sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada - LAS **SERQUIP - TRATAMENTO DE RESÍDUOS MG LTDA** para as atividades de:

- F-01-10-1- Central de armazenamento temporário e/ou transferência de resíduos Classe I perigosos com capacidade instalada de 5m3/dia.
- F-01-10-2-Unidade de Tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde (UTRSS) com capacidade de recebimento de 5m3/dia.
- F-01-01-6- Central de recebimento, armazenamento, triagem e /ou transbordo de sucata metálica, papel, papelão, plásticos ou vidro para reciclagem, contaminados com óleos, graxas ou produtos químicos, exceto agrotóxicos com área útil de 0,08 ha,
- F-01-01-7 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de embalagens plásticas usadas de óleos lubrificantes com ou sem sistema de picotagem ou outro processo de cominuição, e/ou filtros de óleo lubrificante com área útil de 0,08 ha
- F-01-08-1 - Centrais e postos de recebimento de embalagens de agrotóxicos e afins, vazias ou contendo resíduos com área útil de 0,08 ha.
- F-01-09-1 -Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio, vapor de mercúrio, outros vapores metálicos, de luz mista e lâmpadas especiais que contenham mercúrio com nº de peças armazenadas de 30.000un.
- F-01-09-2 -Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de pilhas e baterias; ou baterias automotivas com área útil de 0,08 ha



- F-01-09-3 -Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos com a separação de componentes que implique exposição de resíduos perigosos com área útil de 0,08 ha
- F-01-09-4 -Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de resíduos eletroeletrônicos, sem a separação de componentes, que não implique exposição de resíduos perigosos com área útil de 0,08 ha
- F-01-09-5 - Central de recebimento, armazenamento, triagem e/ou transbordo de outros resíduos não listados ou não classificados com área útil de 0,08 ha.

no município de **NEPOMUCENO –MG**, pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas nos ANEXOS deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Este parecer técnico foi elaborado com base unicamente nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS) e demais documentos anexados aos autos do processo. Não foi realizada vistoria ao local sendo, portanto, o empreendedor e/ou consultor o(s) único(s) responsável(is) pelas informações prestadas e relatadas neste parecer.



ANEXO I

Condicionantes para LAS da SERQUIP - TRATAMENTO DE RESIDUOS MG LTDA

Item	Descrição da Condicionante	Prazo ^[1]
01	Executar o monitoramento do LAS/RAS nº 636/2023 - Parecer Único de LAS/RAS nº 86/SEMAD/SUPRAM SUL - DRRA/2023	Durante a vigência da LAS.
02	Apresentar AVCB atualizado onde conste todas as atividades	60 dias após concessão da licença

^[1] Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

IMPORTANTE

Os parâmetros e frequências especificadas para o Programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas face ao desempenho apresentado;

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.